

CARTÃO PRIVATE

RESUMO DO PROGRAMA DE SEGUROS



ACIDENTES PESSOAIS

Definições

Viagem é qualquer deslocação em transporte público, incluindo a permanência nos locais de embarque, de desembarque e de transferência, dentro de um período de até 180 dias consecutivos e desde que o título de transporte tenha sido pago na totalidade com o Cartão.

Estada é o período compreendido entre o início e o fim da viagem.

Meio de Transporte Público é qualquer meio de transporte comercial, terrestre, marítimo ou aéreo prestado por transportadores legalmente autorizados para o transporte de Pessoas.

Pessoa Segura é a pessoa com domicílio em Portugal, Titular do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

ACIDENTES PESSOAIS EM VIAGEM

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização em caso de Morte ou Invalidez Permanente, por riscos profissionais e extra-profissionais, em consequência de acidente sofrido pelas Pessoas Seguras e ocorrido durante uma viagem, desde que comprovadamente os respectivos títulos de transporte tenham sido pagos na totalidade com o Cartão.

No caso de menores de 14 anos, por imperativo legal, a cobertura fica reduzida a Invalidez Permanente.

Se a Pessoa Segura for Titular de mais do que um Cartão emitido pelo Banco Santander Totta, apenas poderá accionar a cobertura de um deles, não sendo, portanto, os Capitais Seguros cumulativos.

As coberturas exercem-se desde o início até ao termo de qualquer viagem, incluindo transportes e estadas, desde que seja utilizado um meio de transporte público.

Capital Seguro: Até 25.000€ por sinistro e por agregado familiar.

Franquia: Não aplicável.

ACIDENTES PESSOAIS - UTILIZAÇÃO DE CARTÃO

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização em caso de Morte ou Invalidez Permanente, por riscos profissionais e extraprofissionais, em consequência de acidente sofrido pela Pessoa Segura e ocorrido nas 24 horas imediatamente seguintes à última utilização do Cartão como meio de pagamento.

Em caso de morte do Titular do Cartão, a indemnização reverterá para o Banco Santander Totta até ao saldo em dívida na Conta-cartão, sendo o remanescente liquidado aos herdeiros legais da Pessoa Segura.

No caso de menores de 14 anos de idade, por imperativo legal, a cobertura fica reduzida a Invalidez Permanente.

No caso de o Cartão ser utilizado mais do que uma vez no mesmo dia, a cobertura não é cumulativa.

Em complemento, esta cobertura garante ainda o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização num valor igual à soma das importâncias movimentadas com a utilização do Cartão e evidenciadas nos respectivos Extractos de Conta-cartão, do ano civil imediatamente anterior ao do acidente.

Capital Seguro: Até 5.000€ por sinistro e por cartão.

Franquia: Não aplicável.

COMPLEMENTO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

Estas coberturas garantem às Pessoas Seguras o reembolso das despesas em virtude do accionamento de uma cobertura, desde que o título de transporte tenha sido pago integralmente com o Cartão.

Pessoa Segura: Pessoa com domicílio em Portugal, Titular do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

• Cancelamento de viagem

Garante o pagamento de despesas adicionais resultantes de cancelamento de viagem por motivo de força maior:

- falecimento do cônjuge do Titular do Cartão, bem como de ascendentes ou descendentes até 1.º grau;
- doença ou acidente de que seja vítima o Titular do Cartão e o impeça de viajar, a confirmar conjuntamente pelos médicos assistentes e da Seguradora, bem como do cônjuge ou ainda de quaisquer ascendentes ou descendentes de ambos até ao 1.º grau.

• Atraso na recepção da bagagem

Se, na sequência de um voo ocorrer um **atraso superior a 24 horas na chegada da bagagem** da Pessoa Segura ao país de destino da viagem, o Seguro garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão com a compra de vestuário, objectos de uso pessoal e artigos de *toilette* de primeira necessidade, por motivo de atrasos nos horários do meio de transporte público. Para tal, é indispensável a apresentação dos recibos que comprovem os gastos incorridos e a apresentação de uma reclamação junto da empresa transportadora nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência de atraso na chegada das bagagens.

Os reembolsos previstos nesta garantia são calculados até ao limite do Capital Seguro, depois de deduzidas as indemnizações pagas pela companhia de transporte devidas ao atraso da bagagem. Não será devido qualquer reembolso no caso de o atraso ocorrer na chegada das bagagens ao aeroporto do país de residência da Pessoa Segura (exceto se se encontrar a mais de 100 km de distância da sua residência). (*)

• Atraso no voo

Caso se verifique um atraso superior a 6 horas na partida de um voo e existir reserva prévia de lugar, o Seguro garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão decorrentes de um atraso nos horários do avião (meio de transporte público), incluindo refeições, refrigerantes, bebidas não alcoólicas, hotel, transportes de transferência do hotel para o aeroporto ou terminal ou vice-versa, desde que a Pessoa Segura se encontre a mais de 30km da sua residência. (*)

• Perda de ligações aéreas

Garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão decorrentes de uma perda de ligação de um avião com outro devido a atraso na chegada do avião (meio de transporte público) ao aeroporto de transferência. (**)

• Perda de voo por falha de transportes públicos

Garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular do Cartão decorrentes da perda de avião devido a atraso nos transportes públicos. (**)

(*) Não será devido qualquer reembolso caso o atraso resulte de greve ou acontecimento de que a Pessoa Segura tenha tido prévio conhecimento.

(**) Não será devido qualquer reembolso no caso de existir um voo alternativo no prazo de 6 horas ou não existir um voo alternativo no prazo de 24 horas.

Capitais Seguros e franquias:

| Coberturas | Limites dos Capitais Seguros | | Franquias |
|--|------------------------------|------------|-----------|
| | por Pessoa | por Cartão | |
| Cancelamento de viagem | 750€ | 2.500€ | - |
| Atraso na recepção da bagagem | 125€ | 250€ | 24 horas |
| Atraso no voo | 75€ | 250€ | 6 horas |
| Perda de ligações aéreas | 250€ | 400€ | 6 horas |
| Perda de voo por falha de Transportes Públicos | 150€ | 250€ | 6 horas |

BAGAGEM

Viagem Segura é qualquer deslocação em transporte público para além de 50 km do domicílio habitual da Pessoa Segura, desde que o título de transporte tenha sido pago integralmente com o Cartão.

Objecto Seguro é a bagagem (objectos de uso pessoal contidos em malas de porão, sacos de viagem e/ou outros contentores apropriados para este fim) pertencente à Pessoa Segura e que a acompanha na Viagem Segura.

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização em caso de perda ou dano da bagagem, em consequência de extravio, furto, roubo, deterioração, acidentes com o veículo transportador (incluindo abatimento de pontes, túneis ou outras obras de engenharia e aluimento de terras), incêndio (incluindo a acção de calor, fumo ou vapor resultando de incêndio e meios de combate), queda de raio, explosão (exclusão de bombas ou engenhos explosivos) ou falta de entrega de volumes inteiros, desde que a respectiva reclamação e/ou participação à Entidade Transportadora ou Policial seja efectuada até 24 horas após a ocorrência do sinistro.

Estão excluídos os seguintes bens/objectos:

- Animais vivos;
- Objectos frágeis, perecíveis ou deterioráveis, designadamente óculos e relógios;
- Bens destinados a fins comerciais e valores (notas de banco, moedas, cheques, obrigações, acções e outros papéis e títulos, cartões de crédito ou de débito e afins);
- Pedras e metais preciosos em qualquer forma e respectivos artigos;
- Casacos de peles e similares;
- Documentos, bilhetes de viagem, selos, colecções, manuscritos e planos;
- Todo e qualquer equipamento eléctrico e electrónico de recepção, reprodução, transmissão e informático, máquinas de fotografar, projectar e filmar e respectivos acessórios;
- Velocípedes com ou sem motor;
- Todos e quaisquer objectos e/ou materiais cujo transporte não seja permitido pelos regulamentos de navegação aérea, marítima e/ou terrestre.

A garantia exerce-se desde o início até ao termo de qualquer viagem, incluindo transportes e as estadas, em qualquer parte do mundo.

Pessoa Segura: Pessoa com domicílio em Portugal, Titular do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

Capital Seguro: Até 1.500€ por viagem. **Franquia:** Não aplicável.

RESPONSABILIDADE CIVIL – VIDA PRIVADA

Responsabilidade civil extra contratual que, nos termos da lei, possa ser exigida às Pessoas Seguras, em consequência de acontecimentos fortuitos, imprevisíveis e independentes da vontade das Pessoas Seguras ou de pessoas por quem elas sejam civilmente responsáveis, exteriores à vítima e às coisas ou animais danificados, que não estejam à sua guarda, e quando tais acontecimentos resultem de actos cometidos no decurso da vida privada das Pessoas Seguras (fora do exercício de qualquer atividade profissional) e em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

Esta cobertura garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis às Pessoas Seguras, de acordo com a legislação em vigor, em consequência de danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais acidentalmente causados a Terceiros, devido a actos ou omissões ocorridos no âmbito da sua vida privada.

Adicionalmente, garante a Responsabilidade Civil imputável a:

- Actos de empregados domésticos praticados no desempenho das suas funções;
- Danos causados por animais domésticos pertencentes às Pessoas Seguras que não sejam considerados selvagens ou animais potencialmente perigosos;
- Danos causados pelas Pessoas Seguras durante a prática de qualquer desporto, excluindo os acidentes que ocorram aquando da utilização de quaisquer veículos ou embarcações, equipados ou não com motor.

Ficam **excluídos** do âmbito da presente garantia os danos:

- causados às Pessoas Seguras, respetivos parentes e pessoas por quem estejam civilmente responsáveis;
- causados a objetos ou animais de que as Pessoa Seguras sejam detentoras, a qualquer título, temporária ou permanentemente, embora sejam propriedade de terceiros;
- decorrentes de atos praticados em estado de demência, perturbação psíquica ou sob influência do álcool e/ou estupefacientes;

- abrangidos pela legislação de Acidentes de Trabalho
- resultantes da posse ou utilização, em qualquer circunstância de imóveis e os resultantes da utilização de veículos, engenhos ou embarcações (com ou sem motor), bem como pelos objetos por eles transportados
- causados por fenómenos da natureza, por poluição, contaminação do solo ou da atmosfera, desabamento de terras, águas de esgotos ou ação prolongada de humidade, fumo ou vapores, bem como direta ou indiretamente decorrentes de explosões, libertação de calor ou radiações
- decorrentes de atos de guerra, invasão, motins, rebeliões, terrorismo, greves, tumultos e “lock-out”.
- resultantes de reclamações baseadas na aplicação de penalidades de natureza sancionatória ou fiscal
- causados por epilepsia ou pela transmissão de doenças contagiosas ou transmissíveis
- baseados na violação de direitos de autor e da propriedade industrial e/ou em publicidade enganosa
- derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo segurado e os baseados em lucros cessantes e/ou perdas económicas e financeiras de qualquer natureza
- causados pelo uso, transporte ou armazenamento de quaisquer substâncias tóxicas ou corrosivas

Pessoas Seguras: O Titular do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade que dependam economicamente dos pais.

Capital Seguro: Até 125.000€ por sinistro, por anuidade e por cartão. **Franquia:** 75€.

ROUBO / EXTRAVIO DO CARTÃO

No caso de utilização fraudulenta por Terceiros em consequência de furto, roubo, extravio ou perda do Cartão, esta cobertura garante o pagamento ao Titular do Cartão de uma indemnização por débitos indevidos, com exclusão dos valores correspondentes a transacções validadas por Código Pessoal Secreto (PIN).

As operações indevidas efectuadas em Caixas Automáticas (ATM) estão garantidas por esta cobertura quando o Titular do Cartão tenha sido coagido por Terceiros a facultar o Código Pessoal (PIN) do Cartão.

O período de garantia desta cobertura decorre entre os 5 dias imediatamente anteriores à participação da ocorrência do sinistro e os 30 dias subsequentes à referida participação.

Em caso de sinistro susceptível de fazer accionar esta garantia, deverá ser efectuada a respectiva participação por escrito ao Banco Santander Totta num prazo máximo de 8 dias após a ocorrência.

Pessoa Segura: O Titular do Cartão.

Capital Seguro: Até 5.000€ por sinistro e por cartão. **Franquia:** Não aplicável.